



Câmara Municipal de

Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº /2019

Institui o “selo empresa solidária”, destinado às empresas que desenvolvam programas de esclarecimento e incentivo aos seus funcionários para a doação de sangue, medula óssea, órgãos e tecidos humanos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Selo Empresa Solidária”, destinado às empresas que desenvolvam programas de esclarecimento e incentivo aos seus funcionários para a doação de sangue, medula óssea, órgãos e tecidos humanos.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se empresa solidária a pessoa jurídica que adote uma política interna

VEREADOR ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES – MDB

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-910 – Tel.: (27) 3256-9491

E-mail: alcantaro@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de

Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

permanente, para com seus funcionários, a fim de informar, conscientizar e estimular a doação voluntária e regular de sangue e o cadastramento para a doação de medula óssea.

Art. 2º São objetivos do programa:

I - distinguir e homenagear empresas com preocupação social e solidária com a vida;

II - informar e orientar os trabalhadores sobre a doação de sangue, sobre os procedimentos para fazer parte do cadastro de doadores e sobre a importância da doação de medula óssea, de órgãos e tecidos humanos para salvar vidas;

III - estimular as empresas a conceder oportunidade e condições ao trabalhador, a fim de que ele possa se dirigir a banco de sangue ou hemocentro, doar sangue e cadastrar-se como doador de medula óssea.

Art. 3º É prerrogativa da empresa que aderir ao programa:

VEREADOR ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES – MDB

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-910 – Tel.: (27) 3256-9491

E-mail: alcantaro@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de

Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - utilizar o selo Empresa Solidária como sua peça publicitária;

II - ser citada nas publicações promocionais oficiais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 24 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES

Vereador – MDB

VEREADOR ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES – MDB

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-910 – Tel.: (27) 3256-9491

E-mail: alcantaro@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br



JUSTIFICATIVA

O sangue é o principal transportador de substâncias para os órgãos e tecidos do corpo, e nele também se concentra grande parte das informações imunológicas que oferecem defesa natural ao organismo - por isso, a transfusão de sangue é de extrema importância para salvar a vida de pessoas que passaram por intensa perda sanguínea. A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que o percentual de doadores de sangue em um país corresponda de 3,5% a 5% de sua população total. Entretanto, o índice de doadores regulares no Brasil não ultrapassa os 2%.

A doação de sangue pode ser motivada de diferentes formas, seja doando ou mobilizando outras pessoas para doarem. O presente Projeto de Lei, tem como intenção, incentivar empresas a criarem uma cultura entre os colaboradores voltada à doação de sangue, afinal quem doa sangue, doa vida.

É importante ressaltar que atualmente os estoques dos bancos de sangue do Estado são considerados baixo, com riscos de morte para quem sofre um acidente ou realiza uma cirurgia, por exemplo.

Destarte, trata-se de um Projeto de suma importância, razão pela qual contamos com a compreensão sempre peculiar de vossas senhorias para a aprovação desta matéria.

VEREADOR ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES – MDB

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-910 – Tel.: (27) 3256-9491

E-mail: alcantaro@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES

Vereador – MDB

VEREADOR ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES – MDB

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-910 – Tel.: (27) 3256-9491

E-mail: alcantaro@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br
